

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de máquinas do tipo trator equipadas com implementos agrícolas para realização de corte de terra.

2. Justificativa

O objeto do presente termo é essencial tendo em vista que a contratação dos serviços ora solicitados justifica-se em virtude do município não dispor de máquinas e implementos agrícolas suficientes para atender a demanda do corte de terra dos agricultores do município.

Com a contratação de trator, será possível realizar o preparo do solo dos nossos agricultores familiares em tempo hábil durante o período chuvoso, garantindo assim, a promoção e incentivo a agricultura de subsistência que é uma das maiores fontes econômica em atividade no município. Como o período de plantio em nosso município dar-se em meados de janeiro até abril de cada ano é importante à realização deste trabalho, com uma demanda de mais de 600 agricultores é impossível atender a todos apenas com as máquinas que o município possui, logo, se faz necessária esta contratação.

3. Metas Físicas

A prestação do serviço de locação dos equipamentos e implementos deverá ocorrer mediante a emissão de Ordem de Serviço obedecendo às quantidades descritas, os locais de prestação do serviço, bem como o fornecimento dos insumos necessários à execução dos de corte de terra, respeitado o início e término da prestação do serviço, esta Ordem de Serviço será emitida por servidor devidamente designado pelo Prefeito do Município.

4. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA (grade grossa). Com Operador, combustível e manutenção por conta da Contratada.	1500	HORA		
2	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE NIVELADORA (grade fina). Com Operador, combustível e manutenção por conta da Contratada.	1000	HORA		

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O contrato de prestação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94 artigo 57, inciso II;
- A locação do equipamento deverá ocorrer junto com seu operador. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do operador para execução dos serviços;
- Disponibilização máquinas e implementos necessários à execução dos serviços deverão estar em bom estado de conservação afim de não prejudicar a execução dos serviços contratados pelo município;
- As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas;
- Fazem parte do escopo da manutenção, todas e quaisquer reparações. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos e implementos;
- A prestação do serviço será designada após a emissão de Ordem de serviço devidamente assinada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, nestas estarão contidas informações como o local da prestação do serviço, a quantidade de horas necessárias;

5. Prazo de entrega e locais

- 5.1 Os serviços serão prestados no município de Passa e Fica/RN – zona rural;
- 5.2 Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, de acordo com as quantidades descritas no item 4, podendo a qualquer tempo ser reduzidos ou acrescidos as quantidades, mediante as necessidades da administração pública;
- 5.3 A disponibilização dos equipamentos e implementos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;
- 5.4 A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir por outro equivalente às características quando necessário;
- 5.5 Os equipamentos deverão ficar a disposição do Município durante toda a vigência do contrato para realização dos trabalhos pertinentes a administração pública;
- 5.6 Deverá o locador responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:
 - 5.6.1 Em caso de assistência técnica veicular fora da sede do Município o locador deverá responsabilizar-se por todos os custos gerados para tal;
 - 5.6.2 Caso a manutenção do equipamento venha ocorrer fora da sede do Município, impossibilitando os trabalhos da rotina diária da administração municipal, o prestador se responsabilizará em fornecer o equipamento de mesma característica ao locado ao Município dentro do prazo de 24h (vinte e quatro) horas;
- 5.7 Todas as despesas para execução do serviço serão por conta da empresa contratada, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

- 5.8 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o Contrato.

6. Prazo de substituição do produto

A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

7. Da Fiscalização

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, 08 de novembro de 2021.

Alexandre Alves da Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Alexandre Alves da Silva